



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES**

**Vereador Vinicius Simões – PPS**

O Vereador signatário, com fundamento no artigo 238 do Regimento Interno, requer seja encaminhado a Prefeitura Municipal de Vitória o presente:

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Que tem como objetivo prestar esclarecimentos a respeito do livro “Porque Meninos Têm Pés Grandes e Meninas Têm Pés Pequenos?”.

Requeiro ainda que as informações solicitadas sejam atendidas dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, caso contrário estará sujeito à responsabilização legal por omissão previsto no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº. 8.429/1992:

**Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:**

...

**II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;**

Como parte da competência do Vereador, outorgada pela Constituição Federal, me sinto na obrigação de fiscalizar o Executivo Municipal requerendo informações sobre o livro “Porque Meninos Têm Pés Grandes e Meninas Têm Pés Pequenos?”.

Recebi algumas páginas deste livro com o conteúdo que ele dispõe. O material traz um discurso explícito de ideologia de gênero, e, ainda, em uma dessas páginas o autor faz nascer pensamentos depressivos, estes podem incluir alterações no sono, apetite, nível de energia, concentração, comportamento diário ou autoestima. **A depressão também pode ser associada a pensamentos suicidas.**

Assim diz o trecho:

E agora?

**Não dá mais para conviver neste mundo**

Pensando que as diferenças entre meninos e meninas devam ser tão bem diferentes assim...



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

(Grifos acrescentados)

Um outro trecho que chama atenção é quando o autor diz que **“não importa nem se você é menino ou menina.”**

O livro, feito com ilustrações, aparentemente inofensivo, não chamando muito a atenção dos adultos, é claramente um subterfúgio baixo para inserir dentro das escolas onde nossas crianças passam grande parte do seu dia. Onde, muitas vezes, os pais autorizam certos materiais didáticos ou sequer têm ciência do que está sendo ensinado para suas crianças.

A ideologia de gênero é um tema que vem sendo debatido há algum tempo e que gera polêmica toda vez que é suscitado. Vale lembrar que em 2015 apresentou uma Emenda Modificativa ao PL que aprova o Plano Municipal de Educação de Vitória, na ocasião propôs suprimir do Plano a possibilidade da escola tratar especificamente sobre os temas de igualdade gênero e de orientação sexual, foi aprovado. Ou seja, tais assuntos não devem ser tratados na sala de aula, uma vez que foi retirado do Plano Municipal de Educação.

Entendo que a Escola é o local onde deve ser ensinado o conteúdo didático, como Português, Matemática, Física, Química etc., quando algum material ultrapassar os portais dessas disciplinas o mínimo que a escola deve fazer é pedir autorização dos pais ou dos responsáveis pelas crianças ou adolescentes.

É dever da família o ensino sobre as demais áreas da vida do ser humano, de acordo com suas convicções ideológicas e religiosas. O poder público deve respeitar o direito das famílias, podendo caracterizar excesso de intromissão na vida privada do cidadão.

Merece destacar o artigo 227, da Constituição Federal quando elenca as obrigações da família, da sociedade e do Estado para com as crianças e adolescentes:

Art. 227. É **dever da família**, da **sociedade** e do **Estado assegurar à criança**, ao **adolescente** e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à **dignidade**, ao **respeito**, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de **colocá-los a salvo de toda forma de negligência**, discriminação, **exploração**, **violência**, crueldade e **opressão**. (Grifos acrescentados)

Já a Constituição do Estado do Espírito Santo prevê que todo o período de educação fundamental de crianças e adolescentes está sob a responsabilidade do Executivo Municipal. Assim, entende-se que o Município deve prover o ensino básico. Em nenhum momento há



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

espaço para se visualizar que inclua-se aí a educação de valores e princípios morais e ideológicos de comportamento.

Ademais, recorrendo à principal carta que rege os direitos das crianças e adolescentes no País, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID, vemos o que preceitua em seu artigo 4º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

NO ECRID está nítido o papel importante da família dentro do contexto educacional e formacional da criança. Pai e mãe não são apenas os garantidores do sustento e provedores das condições para que seus filhos estejam devidamente matriculados numa escola e lá recebam a educação que precisam.

É dentro do núcleo familiar que toda criança deve não só o exemplo, mas também o ensino sobre aspectos tão íntimos como, por exemplo, a sexualidade. Que ambiente melhor que a família, onde os laços afetivos são mais fortes, para conversar, discutir e entender o que é a sexualidade e como se relacionar com o outro?

Por conta disso nos espanta encontrar/receber/ter ciência de que um material com conteúdo totalmente proibitivo, pelo Plano Municipal de Educação, esteja dentro das escolas sendo usado como base curricular.

**Sendo assim e com base no exposto, solicito que sejam respondidos os seguintes esclarecimentos:**

1 – Quais escolas receberam exemplares desse livro?

2 – Qual a faixa etária dos alunos que receberam o material?

3 – Quem foi o responsável pela compra do livro?

4 – Como foi o processo de escolha por esse livro?



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5 – Quem foi o responsável pela avaliação do material que seria disponível para as crianças?

6 – Os pais foram consultados e autorizaram o ensino escolar com base na leitura desse livro?

7 – Se os pais se mostrarem contrários ao conteúdo do livro, seus filhos serão prejudicados?

Dessa feita, a fim de que possamos debater com a sociedade em geral, solicitamos que essa Administração Pública nos forneça, **NO PRAZO DA LEI**, a informação acima enumerada.

Vitória, 18 de Outubro de 2017

---

Vereador Davi Esmael – PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ANEXO I

